

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.031, DE 2010

Denomina “Viaduto Manoel Luiz Nunes” elevada situada no Município de São Leopoldo – RS.

Autor: Deputado VIEIRA DA CUNHA

Relator: Deputado MARCOS ROGÉRIO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu Autor homenagear o homem público gaúcho MANOEL LUIZ NUNES, dando seu nome à elevada sobre a Av. João Corrêa (BR-116), no município de São Leopoldo – RS.

Ainda em 2010 o Projeto foi distribuído à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, Deputado TADEU FILIPPELLI.

A seguir o Projeto foi submetido ao crivo da CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde também logrou aprovação nos termos do Parecer do Relator, Deputado LUIZ NOÉ, já neste ano.

Agora a proposição encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da (sucinta) proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de dar denominação à um bem do domínio da União – competência legislativa expressa do Congresso Nacional (CF: art. 48, V).

Não há outrossim reserva de iniciativa a outro Poder nem exige-se lei complementar na matéria.

Quanto à juridicidade, são respeitadas as exigências contidas no art. 2º da Lei nº 6.682/79, como bem apontou o colega Relator na CVT, muito embora a justificação da proposição não menciona tratar-se o homenageado de pessoa falecida – presume-se então.

Finalmente, quanto à técnica legislativa do Projeto nada a objetar.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.031/10.

É o voto.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2012.

Deputado MARCOS ROGÉRIO
Relator